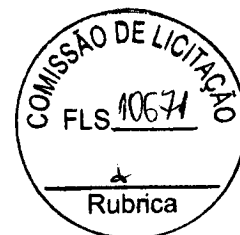




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE SEMSA



Parauapebas, 12 de julho de 2021.

Memo. nº 946/2021SEMSA

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Especial de Governo
Att., Sr.; Keniston de Jesus Rego Braga
AC: Central de Licitação e Contratos
Att., Sr^a Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo documentação necessária para proceder o **Termo Aditivo de valor**, referente ao **contrato 20210186**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **8/2020-004PMP**, que tem objeto: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços, tipo menor preço, por item, visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral De Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), unidades de saúde da atenção básica (AB), assistência farmacêutica (AF), centro de testagem anônima (VISA/CTA), unidades de pronto atendimento (UPA), serviço de atendimento móvel e urgência (samu), centro de atenção psicossocial-CAPS, serviço de atenção domiciliar - SAD e policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como Empresa beneficiada CRISTALFARMA COM. REPRESENTANT. IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.003.408/0001-30, no valor total de R\$ 134.880,01 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e um centavos).*

Para atender a elevação da demanda, em conformidade com o Art. 65, Paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Podendo o seu não deferimento acarretar prejuízos a continuidade da assistência aos usuários do SUS, considerando que o objeto em questão trata-se de itens essenciais e imprescindíveis para a garantia de atendimento dos pacientes, inclusive risco a vida dos mesmos, faz-se necessária à manutenção do fornecimento pela contratada enquanto não for concluído um novo processo licitatório geral para aquisição destes insumos, conforme a demanda atualizada.

Ressalta-se que a justificativa para o referido aditamento, assim como planilhas de itens com quantitativos e valores, se encontram dispostos aos autos do processo, estando tais informações elaboradas e assinadas pelo fiscal do contrato, conforme estabelece o Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

O Contrato continuará com sua vigência inalterada.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde-SEMSA
Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 629/2019

13.42
CPL - Comissão de Licitação/PMP
Data: 13 / 07 / 2021
Processo CPL 652 / 2021
inferida